



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Subprocuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região

EDITAL Nº 29/2023

A **SUBPROCURADORA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO**, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de NÍVEL MÉDIO para a unidade sede da PRFN5 Região em Recife e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital,

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O teste seletivo destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas e à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período de validade do concurso.

1.2. O período de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano contado do seu resultado definitivo, prorrogável por mais 01 (um) ano.

1.3. A jornada de atividade em estágio será de até 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante, de forma presencial na sede da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região, localizada na Avenida Senador José Henrique, 231, Ilha do Leite, Empresarial Charles Darwin, 18º e 19º andar, Recife-PE, devendo o horário de estágio compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário definido pela PRFN/5ª Região.

1.4. Fica assegurado ao estagiário a carga reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de declaração da instituição de ensino.

1.5. O valor da bolsa de estágio é de R\$ 486,05 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

1.6. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

1.7. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

2. DO PROCESSO SELETIVO E INSCRIÇÃO

2.1. A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição, análise curricular e entrevista dos candidatos.

2.2. A inscrição para concorrer ao processo seletivo simplificado é gratuita e poderá ser

efetuada no período de 13 a 30/11/2023, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 01) junto com os documentos.

2.3. São documentos necessários para a inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- b) Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II), apenas no caso dos candidatos negros e pardos, devidamente preenchida e assinada;
- c) Curriculum Vitae;
- d) Cópia da carteira de identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino, emitido em data recente e sem rasuras.

2.4. O Formulário de inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com as cópias dos documentos indicados no item anterior, todos digitalizados em formato PDF, e enviados ao e-mail selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br com o título "INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO NÍVEL MÉDIO 2023- PRFN5", e campo de assunto do e-mail.

2.5. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estipulado

3. REQUISITOS

3.1. Ter, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos e estar matriculado em Instituição pública ou privada, a partir do 2º (segundo) ano, no ensino médio regular ou, no 1º (primeiro) semestre, na Educação de Jovens e Adultos – EJA, na data da contratação.

3.2. Para a realização da inscrição, o estudante pode estar cursando o 1º (primeiro) ano do ensino médio, desde que observado o requisito do item anterior na data da contratação, caso contrário, ficará na lista de espera.

3.3. Na data da contratação, os estudantes não poderão estar cursando o último semestre do ensino médio.

4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AOS NEGROS

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial deverá ser comprovada mediante laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.1.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.2. Fica assegurado aos candidatos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.2.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.2. O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona) e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.3. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência e candidatos negros, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

4.4. Os candidatos negros e os com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será composta de duas fases: a análise curricular do candidato pelos entrevistadores e a entrevista.

5.2. Análise curricular: Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,00 (dez), sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis);

5.3. Entrevista: Na entrevista, será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

5.3.1. A entrevista será realizada presencialmente na sede da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região, no endereço constante do item 3.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação observará a nota obtida pelo candidato na análise curricular somada com a nota da entrevista, devendo ser melhor classificado o de maior nota e pior classificado o de menor nota.

6.2. Em caso de empate, será melhor classificado o candidato de maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, indicada no item 9.3 deste Edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

7.2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e CPF.

7.3. Os recursos encaminhados fora do prazo especificado no item 7.1 serão liminarmente indeferidos.

7.4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

8. RESULTADO E CONVOCAÇÃO

8.1. O resultado do processo seletivo será comunicado aos candidatos por meio eletrônico.

8.2. Os candidatos selecionados serão convocados para o preenchimento da vaga disponível e daquelas que vagarem ao longo da validade do certame, observada a classificação final.

8.3. A convocação será realizada por telefone e e-mail, razão pela qual os candidatos deverão manter seus dados cadastrais atualizados junto à PRFN/5.

8.4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis atendendo à apresentação exigida pela PRFN5, será desclassificado.

8.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.6. A contratação respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Subprocuradora-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região.

9.2. Em caso de dúvidas, os candidatos poderão entrar em contato com a PRFN/5 por mensagem eletrônica para selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br.

9.3. A comissão de seleção dos estagiários será composta pelos servidores da PRFN5 aqui designados: Verônica Bahia, Victor Carneiro e Clara Medeiros.

9.4. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", "Programa de Estágio", "Abertura de Seleção e Resultados".

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições	de 13 a 30 de novembro de 2023 (até às 18h00)
Análise curricular e entrevistas	01 a 12 de dezembro de 2023
Divulgação do Resultado e convocação	15 de dezembro de 2023

Documento assinado eletronicamente

PAULA ALBUQUERQUE ARMSTRONG SAYÃO

Subprocuradora Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL



Documento assinado eletronicamente por **Paula Albuquerque Armstrong Sayão, Subprocurador(a) Regional**, em 07/11/2023, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38254374** e o código CRC **2FAE21A3**.
